

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
– ESTADO DE GOIÁS**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 2024018896

FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.658.136/0001-96, com sede à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Centro, Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais, CEP: 37.536-090, Tel: (35) 3582-1082, e-mail: juridico2@sigmamg.com.br / licitacao@sigmamg.com.br, neste ato representado por seu representante legal **JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.881.866-29, vem, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o parágrafo 1º, inciso I, alínea “a”, do artigo 165 da Lei 14.133/2021, o prazo das razões recursais tem início a partir da data de intimação. Sendo assim, a fase recursal teve início no dia 17/06/2024, portanto, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** está tempestivamente e em conformidade com o divulgado pelo Pregoeiro (a) e com a nova Lei supracitada.

2. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Catalão – Goiás, publicou para todos os interessados o Pregão Eletrônico nº 14/2024, na forma de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por lote sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo o objeto é **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral e contratação de serviços técnicos especializados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.”**

No dia 17/06/2024, a partir das 08h30min se iniciou a sessão pública, na forma eletrônica, e análise das propostas dos licitantes, e conseqüentemente a fase de lances pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Às 09h01min do mesmo dia, foi finalizado a fase de lances, na qual o vencedor do lote e seus itens, 87 a 107, de **AMPLA CONCORRÊNCIA** foi a **ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 42.861.565/0001-03.**

Ocorre que, a licitante vencedora não está apta, na forma exigida pelo edital, pois carece de capacidade técnica, tendo em vista não possuir em seu quadro técnico engenheiro



civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo, portanto, ser considerada inabilitada, conforme restará demonstrado adiante.

Trata-se de Registro de Preço cujo o objeto é: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral e contratação de serviços técnicos especializados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos”**, sendo os serviços técnicos especializados os seguintes:

a) **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Considerando a necessidade de padronização dos serviços e conforme o disposto no **inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, para os itens abaixo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	TABELA	CÓD.	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	GOINFRA	50101	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	800	M	R\$ 93,07	R\$ 74.456,00
88	GOINFRA	50102	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	5000	KM	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
89	GOINFRA - R	-	TOPOGRAFO	12	MENSAL	R\$ 4.748,76	R\$ 56.985,12
90	SINAPI - I	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	3840	HORA	R\$ 18,58	R\$ 71.347,20
91	GOINFRA	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	3500	HORA	R\$ 80,29	R\$ 281.015,00
92	SINAPI - I	00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	10	MENSAL	R\$ 17.435,05	R\$ 174.350,50
93	DER - ES		PROJETO ARQUITETONICO	1000	M2	R\$ 30,43	R\$ 30.430,00
94	DER - ES		PROJETO ESTRUTURAL INCLUSIVE FUNDAÇÃO	1000	M2	R\$ 18,57	R\$ 18.370,00
95	DER - ES		PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	1000	M2	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00
96	DER - ES		PROJETO REDES ELÉTRICAS	1000	M2	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
97	DER - ES		PROJETO TELEFÔNICO	1000	M2	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
98	DER - ES		PROJETO DE LÓGICA	1000	M2	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
99	DER - ES		PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	1000	M2	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
100	DER - ES		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1000	M2	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
101	DER - ES		PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	1000	M2	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
102	DER - ES		PROJETO DE ALARME E CFTV	1000	M2	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
103	DER - ES		PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1000	M2	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
104	DER - ES		PROJETO DE TERRAPLENAGEM	1000	M2	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
105	DER - ES		PROJETO DE DRENAGEM	1000	M2	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
106	DER - ES		PROJETO DE PAISAGISMO (ESPECIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	1000	M2	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
107	DER - ES		PROJETO DE URBANISMO (MUIROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	1000	M2	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00

(Imagem retirada do Termo de Referência do Edital; Pág. 2, Item 1.1.2. Dos Serviços)

De acordo com a análise do quadro acima, verifica-se que os serviços dos itens 87 ao 92 – 94 a 105 são atribuídos ao engenheiro civil. Já os itens 93, 106 e 107 são de competência de um arquiteto.

A vencedora do certame é empresa especializada em serviços de arquitetura, possuindo regular registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), podendo, portanto, participar somente dos lances dos itens 93, 106 e 107. Não sendo viável a sua participação nos demais itens, haja vista que os outros itens demandam atuação de engenheiro civil.

A Resolução nº 51 de 12 de julho de 2013, dispõe dos seguintes serviços que um arquiteto pode executar:



CNE/CÉS nº 6/2006", resolve:

Art. 1º Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uni-profissional, de formação generalista, cujas atividades, atribuições e campos de atuação encontram-se discriminados no art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:

I - DA ARQUITETURA E URBANISMO:

a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;

b) projeto arquitetônico de monumento;

c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;

d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;

e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;

f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;

g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

h) projeto urbanístico;

i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;

j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;

k) projeto de sistema viário urbano;

l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;

m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos;

n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e

o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação;

II - DA ARQUITETURA DE INTERIORES:

a) projeto de arquitetura de interiores;

b) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares;

c) relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;

d) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores;

e) ensino de projeto de arquitetura de interiores;

III - DA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA:

a) projeto de arquitetura paisagística;

b) projeto de recuperação paisagística;

c) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares;

d) cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística;

e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística;

f) ensino de teoria e de projeto de arquitetura paisagística;

IV - DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARTÍSTICO:

a) projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

b) coordenação da compatibilização de projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares;



Diário Oficial da União - Seção 1

c) direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;

d) inventário, vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;

e) desempenho de cargo ou função técnica referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;

f) ensino de teoria, técnica e projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico;

V - DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL:

a) coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança;

VI - DO CONFORTO AMBIENTAL:

a) projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano;

b) projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação;

c) projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano.

Art. 3º As demais áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas constantes do art. 2º da Lei nº 12.378, de 2010, que não lhes sejam privativas nos termos do art. 2º desta Resolução, constituem áreas de atuação compartilhadas entre os profissionais da Arquitetura e Urbanismo e os de outras profissões regulamentadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, asseguradas aos técnicos de nível médio ou de 2º grau as prerrogativas conferidas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

E ao observar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da referida empresa acima, verificamos que não consta o serviço solicitado no LOTE de Ampla Concorrência. Serviço este de código **71.12-0-00 - Serviços de engenharia.**

É de conhecimento geral que, a execução de serviços de engenharia é imprescindível que empresa prestadora possua o CNAE específico, **71.12-0-00 - Serviços de engenharia.** que autoriza a realização de tais atividades.

No entanto, após uma análise detalhada do contrato social e do cartão CNPJ da empresa **ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, constatou-se a ausência de tal especificação, o que levanta dúvidas legítimas sobre sua legalidade e competência técnica para atender às exigências contratuais impostas por esta Prefeitura.

Outrossim, os serviços de engenharia civil são um serviço que demanda não apenas a devida autorização legal, mas também um alto grau de especialização técnica e experiência comprovada, dada a complexidade e a precisão necessárias para execução adequada do mesmo.

Seguem imagens abaixo do Contrato Social e a sua Alteração, do cartão CNPJ da empresa **ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, e a pesquisa feita no site **CONCLA – IBGE** referente ao CNAE:



1ª) Altera as atividades econômicas para: projetos de arquitetura, construção e reforma; projetos de urbanismo construção e reforma; gerenciamento de projeto de arquitetura; atividade de paisagismo; design e decoração de interiores; serviços de comunicação multimídia – scm; elaboração de projetos hidráulicos, arquitetônicos, de jardins e paisagísticos; atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização – ruas, praças, calçadas e parques; projetos de engenharia civil e de tráfego; projetos de engenharia eletrônica, de minas, química, mecânica industrial, sistemas e de segurança agrária; serviços de engenharia naval; serviços de supervisão de projetos de construção; elaboração de projetos e serviços de engenharia ambiental; serviços de administração e fiscalização de obras; serviços de manutenção e instalação de máquinas industriais; projetos de concepção de consultoria em engenharia de obras em estradas; obras hidráulicas e urbanas; projetos de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica; serviços de planejamento de obras; elaboração de projetos para infraestrutura; projetos de instalações esportivas; elaboração de projetos de rodo-ferrovias; elaboração de projetos de atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos; serviços de edição integrada a impressão de material de dados; elaboração de projetos para realização de eventos; cursos e treinamentos profissionais.

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ATENA1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
17/06/2024		about:blank	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.861.565/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2021
NOME EMPRESARIAL ATENA1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CATALANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 74.10-2-02 - Design de interiores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AURORA PEREIRA DOS SANTOS	NUMERO 10	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 75.713-080	BAIRRO/DISTRITO MARGON III	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASMARTINS.ARQUITETO@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 9930-0909	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 13:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345
Bairro Centro
Santa Rita do Sapucaí, MG

CONCLA – IBGE do código 71.12-0-00, serviços de engenharia e subclasses que podem ser realizadas:



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

CONCLA
 COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código

7112-0-00

classificação

CNAE-Subclasses 2.3

buscar

Subclasses encontradas: 53

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
7112-0/00	ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO
7112-0/00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA
7112-0/00	AVLIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	BIOTENGENHARIA
7112-0/00	CALCULISTA EM CONSTRUÇÃO; ESCRITÓRIO DE
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; SERVIÇOS DE
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA QUÍMICA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	CÁLCULO ESTRUTURAL; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS DE IMOVEIS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FOTOVOLTAICAS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA AUTOMOTIVA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA CONSULTIVA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA DE PROJETOS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA DE TRANSPORTE; CONSULTORIA EM
7112-0/00	ENGENHARIA DE TRÂNSITO; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA NAVAL; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA PORTUÁRIA; SERVIÇOS DE
7112-0/00	ENGENHARIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE
7112-0/00	ESCRITÓRIO DE PROJETISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7112-0/00	ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA
7112-0/00	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE

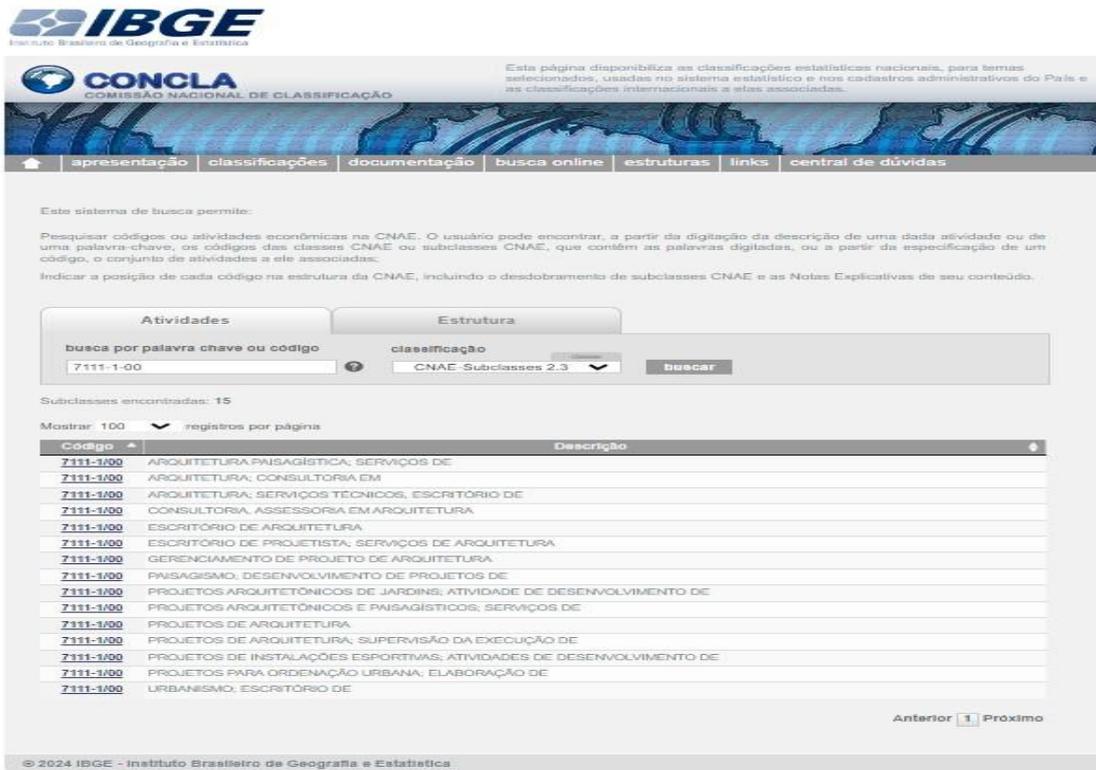


7112-0/00	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA
7112-0/00	INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA
7112-0/00	MÁQUINARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; PROJETOS DE, CONCEPÇÃO DE
7112-0/00	PLANEJAMENTO DE OBRAS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	PROJETOS AERONÁUTICOS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E ENGENHARIA ACÚSTICA
7112-0/00	PROJETOS DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO; SERVIÇOS DE
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
7112-0/00	PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS DE RODOFERROVIAS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS ESTRUTURAIS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS HIDRÁULICOS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; CONSULTORIA EM
7112-0/00	PROJETOS PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS PARA INFRA-ESTRUTURA; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES; ELABORAÇÃO DE
7112-0/00	SUPERVISÃO DE OBRAS POR ENGENHEIROS; SERVIÇOS DE
7112-0/00	SUPERVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE

Anterior **1** Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONCLA – IBGE do código 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura e subclasses que podem ser realizadas:



IBGE
 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONCLA
 COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais e elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | **Estrutura**

busca por palavra chave ou código: 7111-1-00

classificação: CNAE-Subclasses 2.3

Subclasses encontradas: 15

Mostrar: 100 registros por página

Código	Descrição
7111-1/00	ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE
7111-1/00	ARQUITETURA; CONSULTORIA EM
7111-1/00	ARQUITETURA; SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE
7111-1/00	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA
7111-1/00	ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA
7111-1/00	ESCRITÓRIO DE PROJETISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7111-1/00	GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA
7111-1/00	PAISAGISMO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
7111-1/00	PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS; ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE
7111-1/00	PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE
7111-1/00	PROJETOS DE ARQUITETURA
7111-1/00	PROJETOS DE ARQUITETURA; SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE
7111-1/00	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE
7111-1/00	PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA; ELABORAÇÃO DE
7111-1/00	URBANISMO, ESCRITÓRIO DE

Anterior **1** Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345
 Bairro Centro
 Santa Rita do Sapucaí, MG

busca por palavra chave ou código classificação

Subclasses encontradas: 19

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
7119-7/01	AGRIMENSURA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	BATIMETRIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	CARTOGRAFIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	CARTOGRÁFICOS, SERVIÇOS
7119-7/01	ESTUDOS E DEMARCAÇÃO DE SOLOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	ESTUDOS GEODÉSICOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	GEODÉSIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE
7119-7/01	GEOREFERENCIAMENTO; SERVIÇOS DE
7119-7/01	HIDROMETRIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPACIAL; SERVIÇOS DE
7119-7/01	LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
7119-7/01	LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	LEVANTAMENTOS SÍSMICOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	LIMITES TOPOGRÁFICOS; LEVANTAMENTOS DE
7119-7/01	PROJETOS DE TOPOGRAFIA
7119-7/01	PROJETOS TOPOGRÁFICOS
7119-7/01	TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo

© 2024 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

A falta de conformidade, não apenas compromete a qualidade do serviço prestado, mas também pode resultar em consequências legais.

Desta forma, a empresa, citada acima, deve ser desclassificada por não atender os requisitos da contratação.

Conclui-se, portanto, que a **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**, segunda melhor classificada para os serviços do lote de Ampla Concorrência, merece ser a única vencedora dos itens 87 ao 92 – 94 a 105. A empresa acima, demonstra capacidade técnica para executar esse serviço, conforme evidenciado pelos documentos anexados no portal do BLL e pelo vasto acervo de atestados de capacidade técnica dos serviços de engenharia. Além disso, sua experiência de longa data no setor reforça a sua competência para atender às demandas solicitadas pela Prefeitura.

Imagens retiradas do site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>

3. DOS PEDIDOS

Assim, diante do exposto, **requer-se:**

- a) Deferimento do presente **Recurso Administrativo** com fulcro no I, alínea “c”, do art. 165 da Nova Lei Federal nº 14.133/2021;



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345
Bairro Centro
Santa Rita do Sapucaí, MG

- b) Que seja realizada a **desclassificação e inabilitação** da empresa vencedora, por não apresentar, segundo o CNAE, serviços compatíveis com o do **LOTE de Ampla Concorrência**, pela falta de profissional adequado;
- c) Em caso de não deferimento, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior, conforme dispõe o § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que seja averiguada a falta de conformidade da documentação da empresa **ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**, com os requisitos técnicos e necessários para a prestação do serviço em questão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 20 de junho de 2024.

